



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 125
Visto Itm

PORTARIA DE INEXICIBILIDADE Nº 012/2026.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo Itacajá Tocantins.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a contratação de empresa para realização de show artístico com a banda *MARI & RAYANE*, no dia 18/07/2026, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a TEMPORADA DE PRAIA “VERÃO 2026”;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “**ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado,

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ

1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 126
Visto 11/06/2026

bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO	FICHA	OBJETO
03.26.23.695.0614 – 2.201 Custeio – Fonte 1710.3210	Credito Especial	Convenio Estadual – Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 23 dias mês de junho de 2026.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
CPF: 507.214.121-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal